



**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

**DECRETO Nº 102/2021**

**DE 09 AGOSTOS DE 2021**

**DECLARAM DE UTILIDADE PÚBLICA POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, UM TERRENO MEDINDO 720,00m<sup>2</sup> (SETECENTOS E VINTE METROS QUADRADOS), SITUADA NO BAIRRO BOM VISTA, NESTE MUNICÍPIO PARA URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL.**

O prefeito Municipal de João Monlevade, estado de João Monlevade, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 29 de abril de 1990;

**CONSIDERANDO** que o decreto Lei 3.365 de 21/06/41 que “dispõe sobre desapropriação por utilidade pública” considera que mediante declaração de utilidade pública, considera que desapropriação pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios.

**CONSIDERANDO** que o art.5º inciso XXIV da Constituição federal, prevê a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou interesse social, mediante justa prévia indenização em dinheiro”;

**CONSIDERANDO** que a Lei 4.132 de 10.069.62, alterada pela lei nº.6.513/77, desapropriação por interesse social será decretada para promover ajusta distribuição de propriedade ou condicionada seu uso de bem estar social , na forma do art.147 da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** que é competência do chefe do Poder Executivo decretar a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, no termo da lei dos arts. 1.228, § 3º, e 1.275, V,(ambos do Código Civil)).

**CONSIDERANDO** o interesse da administração Pública Municipal do Terreno de propriedade de **MOACIR DE CASTRO MOREIRA**, Localizado na Rua da Cascata, bairro Ipiranga, região Oeste, neste Município, especialmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade de Urbanização, Pavimentação e Melhorias no Sistema Viário Municipal.



**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

**Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o Terreno abaixo relacionado:**

**Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o Terreno, cujas demais delimitações e coordenadas topográficas foram descritas no laudo de avaliação.**

Para Fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, uma área de terras (Terreno Urbano), cujo croqui segue incluso a este ficando fazendo parte integrante, descrita como segue:

**Uma área de Terras medindo de 720,00m<sup>2</sup> (Setecentos e vinte metros quadrados), objeto de fusão dos lotes nº.16 (dezesesseis), da Quadra nº.05(cinco), e nº.17 (dezesete), da quadra 05 situada no Bairro Ipiranga em João Monlevade. Devidamente matriculada sob nº.16.428, prot.39.514, Livro 2-AG no RGI desta Comarca.**

**Art. 2º - Ao expropriado do Lote nº.16 - (Quadra 05) será efetuado o pagamento no valor de até R\$52.866,00(Cinquenta e dois mil e oitocentos e sessenta e seis reais), no ato em que o mesmo transferir ao município de João Monlevade, direito de propriedade e posse sobre a referida área.**

**Art. 3º - Ao expropriado do Lote nº. 17 - (Quadras 05) será efetuado o pagamento no valor de até R\$96.120,00(noventa e seis mil e cento e vinte mil reais) no ato em que o mesmo transferir ao município de João Monlevade, direito de propriedade e posse sobre a referida área.**

**Art. 4º - A dotação orçamentária para atender a despesa constante do presente Decreto, tem a seguinte na dotação: 04.122.0401.2007 - Elemento de despesas nº. 33.90.93.00 - Ficha: 17 - Fonte: 1.00 - Indenizações e restituições Secretaria Municipal de Obras.**

**Art. 5º - A presente desapropriação destina-se a (Urbanização, Pavimentação e Melhorias no Sistema Viário Municipal).**

**Art.6º.** O Terreno será expropriado e deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

**Art. 7º.** Autorizo o Procurador Geral a proceder, por via administrativo amigável ou judicial mediante avaliação, desapropriação total do terreno, objeto do presente Decreto nos termos da lei;

**Art. 8º.** É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Planta Topográfica.



**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

**Art. 9º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ART. 10º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 11º** - Revogam – se as disposições em contrário.

João Monlevade, 12 de agosto de 2021.

**LAÉRCIO RIBEIRO**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo segundo dia de agosto de 2021.

**GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO**  
**Assessor de Governo**